Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2575/09
PLL Nº 108/09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 713 /10 – CCJ
AO VETO TOTAL

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas, cria o Comitê Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas, declara o ano de 2010 como o Ano de Enfrentamento ao "Crack " e a Outras Drogas e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

O Executivo Municipal decidiu vetar totalmente o Projeto de Lei.

Nas razões do Veto Total, o Executivo Municipal reconhece como louvável, meritória e justificada a presente iniciativa, argumentando, entretanto, que invade a competência privativa do chefe do Poder Executivo Municipal e apresenta vício de origem ao estabelecer ações a serem realizadas pelo Poder Público Municipal. Afirma, também, que a criação de um comitê pelo Poder Público implicaria em aumento de gastos por parte do Executivo, que carece de previsão orçamentária para sua efetiva implementação.

Além disto, as razões do Veto Total afirmam haver em tramitação nesta Casa Legislativa, Projeto de Lei que trata da criação de um Fundo Financeiro para a gestão e aplicação dos recursos destinados pelo SISNAD – Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas –, instituído pela Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Pois bem, procuraremos discorrer detalhadamente sobre os aspectos levantados no Veto Total.

Primeiramente, é importante compreender que a Proposta aprovada nesta Casa Legislativa, ao estabelecer uma ampla articulação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, busca contribuir para a existência de políticas e ações públicas efetivas visando o enfrentamento a uma das maiores epidemias observadas atualmente em nossa cidade e em todo o mundo: o "crack".

PARECER Nº 213 /10 – CCJ
AO VETO TOTAL

Sob este aspecto, é preciso entender o significado da palavra Poder Público.

Segundo o jurista De Plácido e Silva, em sua obra "Vocabulário Jurídico", Poder Público "é o conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído pelo Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário". Entendimento que, ao nosso ver, está contemplado na proposição ao prever a harmonia entre as diversas esferas que compõe o Poder Público no enfrentamento ao "crack".

A Proposição em epígrafe, ao contrário de interferir na organização do Executivo, colabora de forma louvável com a adoção de políticas e ações públicas articuladas entre os órgãos do Poder Público, do qual o Executivo faz parte em conjunto com os Poderes Legislativo e Judiciário, e a Sociedade Civil. Este espírito colaborativo, com respeito a autonomia de cada Poder, é a essência deste importante Programa. A própria criação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas não é delegada única e exclusivamente ao Poder Executivo, mas ao Poder Público como um todo, o qual tem plena autoridade para realizá-lo. Ao contrário do exposto nas Razões do Veto, não haverá, necessariamente, gastos do Executivo com a criação de tal Comitê. Caberá ao Executivo a decisão de participar ou não deste comitê, colaborando efetivamente com os demais órgãos do Poder Público e com a Sociedade Civil no enfrentamento a esta epidemia.

Sobre o chamado vício de origem, cabe ressaltar que ele seria sanado a partir da decisão do chefe do Poder Executivo ou, a partir da derrubada do Veto Total, da própria Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, de sancionar a Proposição.

Nas razões do Veto Total há, ainda, um sério equívoco apresentado pelo chefe do Poder Executivo ao afirmar que tramita nesta Casa Legislativa, Projeto de Lei que trata da criação de um Fundo Financeira para a gestão e aplicação financeiro. Em pesquisa aos processos em tramitação nesta Casa, não encontramos nenhum que aborde tal tema. O que há é o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 15/2009, o qual revoga a Lei Complementar nº 241, de 4 de janeiro de 1991, e institui o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN. Neste, em seu texto original, não há nenhuma menção à criação de um Fundo Financeiro para a gestão e aplicação dos recursos destinados pelo SISNAD. O que há, é uma Emenda apresentada pelo nobre vereador Aldacir José Oliboni que inclui no texto original o Fundo do COMEN. Tal Emenda, segundo consta em

PARECER Nº 213 /10 – CCJ
AO VETO TOTAL

sua Exposição de Motivos, foi apresentada a partir do anteprojeto construído pelo próprio COMEN.

Sobre esta questão, transcrevemos a manifestação do Senhor Roberto Fanganito, presidente do COMEN durante a 37ª Sessão Plenária desta Casa Legislativa ocorrida em 05 de maio de 2010. Afirma o presidente:

> O que eu trago para vocês é o seguinte: o Conselho Municipal de Entorpecentes de Porto Alegre é a sociedade civil querendo trabalhar com políticas públicas de álcool e droga. Nós estamos tendo algum tipo de problema com relação a isso para exercitarmos bem o nosso trabalho. Vimos, nesta oportunidade, a esta Casa, para pedir a vocês algumas coisas. Estou usando esta tribuna para fazer isso. No Conselho, nós temos psicólogos, temos orientadores, temos assistentes sociais, temos gente que trabalha com alcoolistas e drogaditos, trabalhamos pela sua recuperação. Trabalhamos, efetivamente, com perdedores: com gente que perdeu a confiança da família, que perdeu a confiança da esposa, que perdeu a confiança dos filhos, que perdeu a confiança da sociedade e que perdeu a sua própria confiança. Muitas vezes, nas palestras que eu faço em alguns lugares em que sou convidado - escolas, associações -, sempre digo às pessoas o seguinte: nós não podemos cobrar apenas do Estado, do Município ou da Federação o problema que estamos enfrentando com as drogas; esse problema é da sociedade também, não é somente do Poder Público. E nós, do Conselho Municipal de Entorpecentes, estamos nos engajando com essa força pública para poder fazer frente a essa realidade. (...) por isso eu estou chegando nesta Casa para pedir a ajuda de vocês, primeiramente porque existe a Lei Federal nº 11.343, assinada em 2006 pelo Presidente Lula, que destina bens apreendidos de traficantes para entidades que trabalham com prevenção, tratamento e ressocialização de alcoolistas e drogatidos. Nós queremos fazer frente a essa Lei para podermos buscar verbas através de bens apreendidos de traficantes - bens perdidos para a União -, para usarmos nas entidades que trabalham com tratamento, ressocialização e prevenção.
>
> Nós fizemos, gente, um seminário, e foram chamadas 25 instituições que trabalhavam com prevenção, tratamento e ressocialização, e apenas duas entidades estão trabalhando com prevenção em Porto Alegre: o IPPAD - Instituto de Prevenção e Pesquisa em Álcool e outras Dependências - e aquele trabalho feito pela Brigada Militar - o Proerd. Então, o que está acontecendo? A maioria das entidades está trabalhando com tratamento, nós estamos enxugando o chão com a torneira aberta! Temos que trabalhar, realmente, com

PARECER Nº 213 /10 – CCJ
AO VETO TOTAL

> prevenção e também com ressocialização. Os meninos estão saindo das comunidades terapêuticas depois de nove meses reclusos, e, como o alcoolismo e a drogadição são doenças crônicas, nós estamos largando esse menino na rua sem o tratamento de ressocialização. O que o Comen quer fazer é justamente isto: trabalhar com entidades da ponta, que trabalham com prevenção e ressocialização. Para tanto, gente, nós estamos pedindo que seja criado o Fundo Financeiro do Conselho Municipal de Entorpecentes de Porto Alegre. Nós não queremos verba do Município de Porto Alegre; nós não queremos verba do Estado do Rio Grande do Sul; nós queremos verba dos bens apreendidos de traficantes - e já temos 80 processos para estudar; estão lá no Conselho Estadual. Queremos lançar mão desses bens para podermos fazer alguma coisa pelos porto-alegrenses, porque, vejam bem, se nós conseguirmos ter um Fundo Financeiro - e vocês podem aprovar isso para nós -, essas verbas serão destinadas ao Comen, e nós poderemos destinar do Comen para essas entidades que trabalham com prevenção, tratamento e ressocialização. (...)
>
> Gente, dependemos de vocês, porque, com esse Fundo Financeiro sendo aprovado, nós vamos poder gerir os recursos e destiná-los a entidades que precisam desse dinheiro. (...)

Como podemos observar, o nobre cidadão, presidente do COMEN, em sua manifestação, confirma a inexistência de uma política pública articulada em relação ao enfrentamento ao "crack" e a outras drogas e de um Fundo Financeiro com relação a este tema.

No mesmo mês de maio, no dia 27, em entrevista a um veículo de comunicação local, o exmo. sr. Juiz da Infância e da Juventude José Antônio Daltoé Cezar, afirmou que Porto Alegre não está preparada para tratar usuários de crack a longo prazo. Segundo ele, um exemplo disto é que o único local que disponibiliza, pelo SUS, uma ala para tratamento de crianças e adolescentes viciados em "crack" é o Hospital Psiquiátrico São Pedro. E são apenas 10 leitos.

O exmo. sr. Juiz destaca:

> O primeiro atendimento em Porto Alegre está solucionado, mas depois não temos para onde encaminhar essas crianças e adolescentes para que eles fiquem meses em acompanhamento. (...) O crack é uma droga muito invasiva na vida da pessoa. Não basta aqueles

PARECER Nº 213 /10 – CCJ
AO VETO TOTAL

> 20, 40 dias de internação. (...) O traficante está ali do lado e o apelo é muito grande para que volte à droga e em mais de 90% dos casos é isto que vem a ocorrer.

Pois bem. É a partir das manifestações acima que vislumbramos a necessidade de instituição do Programa Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas em Porto Alegre. Não podemos mais fechar os olhos para uma epidemia que destrói a vida não apenas de um usuário mas de toda a sua família, de toda a sociedade. Sem dúvida, necessitamos deste Programa, que articula os órgãos do Poder Público em todos os níveis e os representantes da Sociedade Civil em um grande comitê destinado a mobilizar o conjunto da população, a planejar e executar ações articuladas a serem desenvolvidas.

Isto posto, nossa manifestação é pela **rejeição** do Veto Total

Sala de Reuniões, 17 de maio de 2010.

Vereadora Maria Celeste,
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 17-8-10

Vereador Pedro Ruas – Presidente

Vereador Luiz Braz CONTRA

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher CONTRA

Vereador Bernardino Vendruscolo CONTRA

Vereador Waldir Canal

/LS/LAB